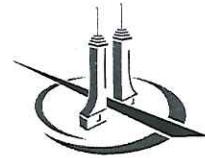




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 000266-LEG 17/Mar/2021 12:25 *RH*

Projeto de Lei n.º 014/2021-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 24 /2021.

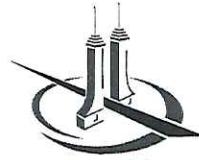
Inclui Programa e Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, de que trata a Lei n.º 5.171/2020.

Art. 1º Fica incluído na Lei das Diretrizes Orçamentárias 2020, de que trata a Lei n.º 5.171, de 30 de setembro de 2020, Programa e Ação, observando-se o Anexo VII - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, que é parte integrante e inseparável desta Lei;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2021.


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º 24 /2021 que “Inclui Programa e Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, de que trata a Lei n.º 5.171/2020”.

Esta inclusão permitirá a execução nas seguintes Unidades:

a) Unidade: 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Programa 1567 - Código da Atividade N.º 6.193 – Enfrentamento ao COVID-19 na área da saúde, objetivando o financiamento de despesas de enfrentamento ao COVID-19, com controle e transparência dos gastos de recursos transferidos através da LC 173/2020;

b) Unidade: 25.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

b.1) Programa 2535 – Código da Atividades N.º 4.131 – Aquisição de EPIs, alimentos e readequação nas instalações do serviço de acolhimento de adultos, visando aumento de vagas oferecidas, objetivando aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da pandemia do COVID-19, como forma de permitir que a população afetada tenha acesso aos serviços básicos disponíveis durante e após crise, oferecendo alívio e sobrevivência em meio a situação de emergência criada pela pandemia

b.2) Programa: 2536 – Código da Atividade N.º 4.132 – Enfrentamento ao COVID-19 na área da assistência social, objetivando o financiamento de despesas de enfrentamento ao COVID-19, com controle e transparência dos gastos de recursos transferidos através da LC 173/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Confiante na pronta atenção de Vossa Excelência e demais pares e considerando a relevância da matéria, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121 do Regimento Interno dessa Casa, renovando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.